



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"  
CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78

MUNICIPAL DE COREMAS  
RECEBIDO  
AO EXPEDIENTE DO DIA  
05 de 09 de 23  
Às \_\_\_\_\_ hrs  
RUBILIO  
Kamild Helainy F. da Silva  
031.884.831-71  
CHEFE DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 596/2023



ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º E O INCISO VII AO ART. 4º, DA LEI Nº 182/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ATRIBUIR DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS MUNICIPAIS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, AVENIDAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 182/2019, de 20 de maio de 2019, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. É proibido, no Município de Coremas, atribuir nome a bens públicos antes da entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO, devidamente assina pelo Representante do Órgão Contratante e o Engenheiro(a) responsável pela fiscalização da obra/serviço, que atestará a entrega da obra/serviço, após sua finalização em conformidade com as recomendações técnicas e legais.

Art. 2º Acrescenta inciso VII ao art. 4º, da Lei nº 182/2019, de 20 de maio de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º Os projetos de lei sobre denominação e mudanças de nomes de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais e bairros, de iniciativa parlamentar ou quando encaminhados pelo Executivo, serão instruídos com os seguintes documentos:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78

VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO, devidamente assina pelo Representante do Órgão Contratante e o Engenheiro(a) responsável pela fiscalização da obra/serviço;

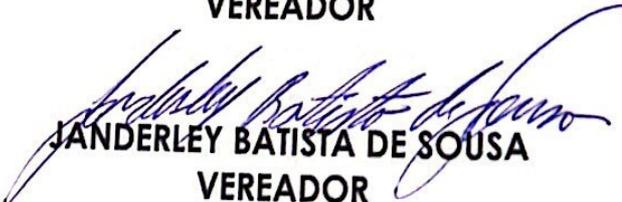
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 04 de setembro de 2023.

  
EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
VEREADOR

  
JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA  
VEREADOR

  
JOSÉ KLEYDSON DA SILVA  
VEREADOR

  
JANDERLEY BATISTA DE SOUSA  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"**  
CNPJ.: 01.822.324/0001 – 78

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo de proibir que obras não projetadas ou licitadas ou não iniciadas ou mesmo inacabadas sejam dada a sua Denominação, para com isso evitar que o Legislativo aprove Projeto de Lei que poderá não se concretizar.

Trata-se de uma segurança jurídica conceder o nome a bens públicos somente após sua concretização, que é o mínimo de previsibilidade necessária que o estado de Direito deve oferecer a todo cidadão, a respeito de quais são as normas de convivência que ele deve observar e com base nas quais pode travar relações jurídicas válidas e eficazes.

Assim, espero que o plenário aprove a presente propositura, que será uma arma a mais no combate ao crime.

Coremas/PB, 04 de setembro de 2023.

**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

  
**JOSÉ KLEYDSON DA SILVA**  
VEREADOR

  
**JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA**  
VEREADOR

  
**JANDERLEY BATISTA DE SOUSA**  
VEREADOR